

# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 048/2017.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, n° 1.540, Rosana - SP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME**, CNPJ. n° 05.508.941/0001-54, com sede na Avenida Governador Parigot de Souza, 554 - Sala 01 - Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.013-300, neste ato representada por seu procurador, o **Sr. Paulo Sérgio Guilherme**, portador do CPF 668.304.789-87 e do RG 4.320.604-4/SSP-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, do **Processo n° 1716/2017 - Pregão (Presencial) n° 074/2017** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

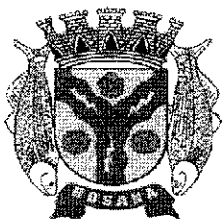
### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para os Bombeiros Civis da 3ª base de Bombeiros de Rosana/SP, com entrega total, com exclusiva participação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n° 074/2017**:

| LOTE               | DESCRIÇÃO                                                                                                                                 | Unid.               | Tam. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Valor Total do Lote |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------|--------|-------------|-------------|---------------------|
| 1                  | GANDOLA DE BOMBEIRO DE MANGA COMPRIDA, NA COR CÂQUI RIP STOP, NOS SEGUINTE TAMANHOS/QUANTIDADES: 40 / 2, 42 / 6, 44 / 6, 46 / 2 E 48 / 2. | Unid.               | 40   | 2      | 132,00      | 264,00      | 2.376,00            |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 42   | 6      | 132,00      | 792,00      |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 44   | 6      | 132,00      | 792,00      |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 46   | 2      | 132,00      | 264,00      |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 48   | 2      | 132,00      | 264,00      |                     |
| NOME DO FABRICANTE |                                                                                                                                           | PONTO DOS UNIFORMES |      |        |             |             |                     |
| 2                  | CALÇA DE BOMBEIRO, NA COR CÂQUI, RIP STOP, NOS SEGUINTE TAMANHOS/QUANTIDADES: 40 / 2, 42 / 12, 44 / 2 E 46 / 2.                           | Unid.               | 40   | 2      | 90,80       | 181,60      | 1.634,40            |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 42   | 12     | 90,80       | 1.089,60    |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 44   | 2      | 90,80       | 181,60      |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 46   | 2      | 90,80       | 181,60      |                     |
| NOME DO FABRICANTE |                                                                                                                                           | PONTO DOS UNIFORMES |      |        |             |             |                     |
| 3                  | JAPONA DE BOMBEIRO, NA COR CÂQUI, RIP STOP, NOS SEGUINTE TAMANHOS/QUANTIDADES: 42 / 1, 44 / 3, 46 / 3, 48 / 1 E 52 / 1.                   | Unid.               | 42   | 1      | 144,00      | 144,00      | 1.296,00            |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 44   | 3      | 144,00      | 432,00      |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 46   | 3      | 144,00      | 432,00      |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 48   | 1      | 144,00      | 144,00      |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 52   | 1      | 144,00      | 144,00      |                     |
| NOME DO FABRICANTE |                                                                                                                                           | PONTO DOS UNIFORMES |      |        |             |             |                     |
| 4                  | BONÉ DE BOMBEIRO COM PALA, NA COR CÂQUI, TECIDO RIP STOP, NOS SEGUINTE TAMANHOS/QUANTIDADES: 54 / 2, 56 / 1, 58 / 4 E 60 / 2.             | Unid.               | 54   | 2      | 23,40       | 46,80       | 210,60              |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 56   | 1      | 23,40       | 23,40       |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 58   | 4      | 23,40       | 93,60       |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 60   | 2      | 23,40       | 46,80       |                     |
| NOME DO FABRICANTE |                                                                                                                                           | PONTO DOS UNIFORMES |      |        |             |             |                     |
| 5                  | BONÉ DE BOMBEIRO GUARDA VIDAS, NA COR VERMELHA, NOS SEGUINTE TAMANHOS/QUANTIDADES: 54 / 2, 56 / 1, 58 / 4 E 60 / 2.                       | Unid.               | 54   | 2      | 23,40       | 46,80       | 210,60              |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 56   | 1      | 23,40       | 23,40       |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 58   | 4      | 23,40       | 93,60       |                     |
|                    |                                                                                                                                           | Unid.               | 60   | 2      | 23,40       | 46,80       |                     |

PUB. EM 02/11/17

*[Handwritten signatures and initials]*



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|----|-----------|----------|----------|
| 6                             | CAMISETA DE BOMBEIRO, MEIA MANGA NA COR VERMELHA, COM GOLA "CARECA" E PUNHO NA COR VERMELHA, EM TECIDO DE ALGODÃO, NOS SEGUINTES TAMANHOS/QUANTIDADES: M / 16 E G / 2. | Unid.               | M     | 16 | 24,00     | 384,00   | 432,00   |
|                               |                                                                                                                                                                        | Unid.               | G     | 2  | 24,00     | 48,00    |          |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| 7                             | CAMISETA DE BOMBEIRO/ SALVA VIDAS, REGATA NA COR AMARELA, EM TECIDO DE JACARD, NOS SEGUINTES TAMANHOS/QUANTIDADES: M / 16 E G / 2.                                     | Unid.               | M     | 16 | 24,00     | 384,00   | 432,00   |
|                               |                                                                                                                                                                        | Unid.               | G     | 2  | 24,00     | 48,00    |          |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| 8                             | SHORT DE BOMBEIRO, NA COR VERMELHA, EM TECIDO DE TACTEL, NOS SEGUINTES TAMANHOS/QUANTIDADES: M / 2 E G / 16.                                                           | Unid.               | M     | 16 | 24,00     | 384,00   | 432,00   |
|                               |                                                                                                                                                                        | Unid.               | G     | 2  | 24,00     | 48,00    |          |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| 9                             | AGASALHO DE BOMBEIRO, NA COR VERMELHA, EM TECIDO DE TACTEL, NOS SEGUINTES TAMANHOS/QUANTIDADES: M / 2 E G / 16.                                                        | Unid.               | M     | 6  | 175,60    | 1.053,60 | 1.580,40 |
|                               |                                                                                                                                                                        | Unid.               | G     | 3  | 175,60    | 526,80   |          |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| 10                            | CINTO DE BOMBEIRO, EM LONA, NA COR VERMELHA, NOS SEGUINTES TAMANHOS/QUANTIDADES: ÚNICO DE 1,50M / 9.                                                                   | Unid.               | ÚNICO | 9  | 14,50     | 130,50   | 130,50   |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| 11                            | FIVELA DO CINTO - LATÃO NIQUELADO, COM 0,7MM DE ESPESSURA E MEDINDO INTERNAMENTE 35,4MM DE LARGURA X 49MM DE COMPRIMENTO.                                              | Unid.               | ÚNICO | 9  | 13,50     | 121,50   | 121,50   |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| 12                            | BOTA PRETA DE BOMBEIRO, NOS SEGUINTES TAMANHOS/QUANTIDADES: 38 / 1, 39 / 2, 40 / 2, 41 / 2, 42 / 1 E 44 / 1. (PARES)                                                   | Par.                | 38    | 1  | 360,00    | 360,00   | 3.240,00 |
|                               |                                                                                                                                                                        | Par.                | 39    | 2  | 360,00    | 720,00   |          |
|                               |                                                                                                                                                                        | Par.                | 40    | 2  | 360,00    | 720,00   |          |
|                               |                                                                                                                                                                        | Par.                | 41    | 2  | 360,00    | 720,00   |          |
|                               |                                                                                                                                                                        | Par.                | 42    | 1  | 360,00    | 360,00   |          |
|                               |                                                                                                                                                                        | Par.                | 44    | 1  | 360,00    | 360,00   |          |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | MAC                 |       |    |           |          |          |
| 13                            | SUNGA, NA COR VERMELHA, NOS SEGUINTES TAMANHOS/QUANTIDADES: M / 3 E G / 5.                                                                                             | Unid.               | M     | 3  | 48,63     | 145,89   | 389,04   |
|                               |                                                                                                                                                                        | Unid.               | G     | 5  | 48,63     | 243,15   |          |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| 14                            | MAIO, NA COR VERMELHA - TAMANHO/ QUANTIDADE: G / 1.                                                                                                                    | Unid.               | G     | 1  | 60,57     | 60,57    | 60,57    |
| NOME DO FABRICANTE            |                                                                                                                                                                        | PONTO DOS UNIFORMES |       |    |           |          |          |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ |                                                                                                                                                                        |                     |       |    | 12.545,61 |          |          |

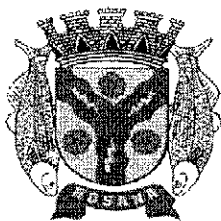
## DO FORNECIMENTO

### CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **em sua totalidade**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria**



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## **Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).**

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

## **DO PREÇO**

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **Lote(s): 01 a 14**, totalizando o valor de **R\$ 12.545,61 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2017: Manutenção dos Serviços de Bombeiros Cíveis - Func. Prog.: 154510018.2.047 339030.23 (3024)**.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

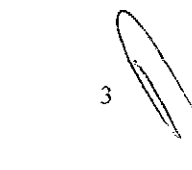
## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

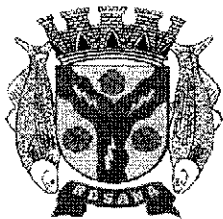
### **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** contados da entrega dos produtos, bem como da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) - **NF(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Havendo erro na Nota Fiscal - **NF** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

 3 



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Quando constada qualquer irregularidade na nota fiscal ou equivalente, será solicitado a Contratada carta de correção, caso não seja cabível, a Nota Fiscal será devolvida a empresa Contratada para substituição, sendo a contagem para o prazo de pagamento reiniciada após a apresentação de nova Nota Fiscal.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

## DO REAJUSTE

### CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## DO PRAZO

### CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período de **até 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do mesmo, vigorando o presente instrumento no período de **03/11/2017 a 31/01/2018**.

## DA RESCISÃO

### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

### CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

### CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infração ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)**, **ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

## PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

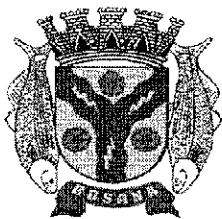
A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

## PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9: 01 17

5



# MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 074/2017**, como se aqui estivessem transcritos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

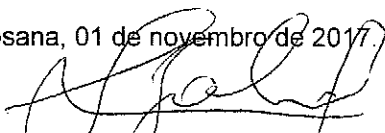
Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

## DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 01 de novembro de 2017.

  
MUNICÍPIO DE ROSANA

Sílvio Gabriel

Prefeito

Contratante

  
G. BERGAMASCO & GUILHERME LTDA - ME

Paulo Sérgio Guilherme

Procurador

CPF 668.304.789-87

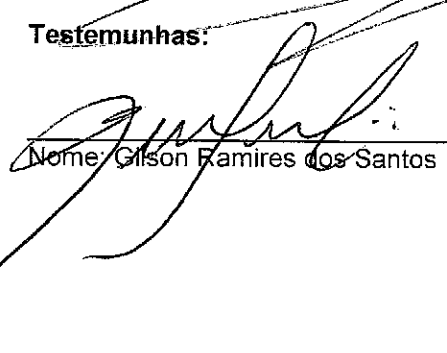
RG 4.320.604-4/SSP-PR

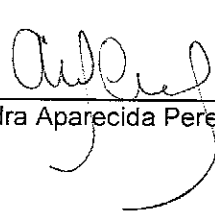
helisa@primelicitacoes.com.br

pontodosuniformes1@hotmail.com

Contratada

Testemunhas:

  
Nome: Gilson Ramires dos Santos

  
Nome: Alesandra Aparecida Pereira Garcia Coronel